



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEMTUR-TPS-2026/00029

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DE USO** de espaço físico em áreas públicas do Município para instalação, operação e manutenção de equipamento do tipo **VENDING MACHINE/ESTAÇÃO AUTOMATIZADA** (estação de hidratação), com possibilidade de veiculação de publicidade como contrapartida, nos seguintes locais:

- Praça Achyles Mincarone - Bairro São Bento - duas unidades (TIPOLOGIA A – com painel digital) e (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Pista Atlética - Bairro Planalto - Rua Presidente Costa e Silva, ao lado da nova Câmara de Vereadores (TIPOLOGIA B– sem painel digital)
- Centro de Atendimento ao Turista - CAT Pipa (TIPOLOGIA A – com painel digital)
- Praça das Nascentes Chico Mendes - Bairro Fátima (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça Ismar Scussel - Bairro Planalto (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça São Roque - Bairro São Roque (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça Pe. Rei Lorenzi (Praça das Rosas) - Bairro Cidade Alta (TIPOLOGIA A – com painel digital)
- Praça Via Del Vino - Bairro Centro (TIPOLOGIA B- sem painel digital).

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço Comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Classif. documental

00.01.01.01



SEMTURTPS202600029A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Será instalado os equipamentos, conforme listado no item 1.1, totalizando 09 (nove) unidades.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência da concessão de uso será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme Lei Municipal nº 6.667 /2020 e contrato.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Será concedida concessão de uso em áreas públicas para instalação de equipamento que disponibilize água ao público e aos pets, observadas as tipologias descritas neste Termo de Referência.

A empresa vencedora será responsável pela instalação, conservação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e do espaço utilizado, incluindo a execução e o custeio de todas as instalações, adequações e ligações necessárias de água e energia elétrica (luz), bem como eventuais interligações/infraestrutura indispensáveis nos pontos que se fizerem necessários ao pleno funcionamento das unidades.

As licitantes poderão, caso entendam necessário, realizar visita técnica aos locais previstos para instalação das unidades, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Turismo, para verificação das condições do ambiente e das necessidades de adequações/instalações de água e energia elétrica. Quando realizada, será emitido Atestado/Declaração de Visita Técnica pela Administração.

A não realização da visita não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para falhas na execução, desconhecimento das condições locais ou para pleitos de acréscimos/ajustes decorrentes de infraestrutura.

Qualquer alteração do local dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A concessão de uso de áreas, espaços e logradouros públicos para fins comerciais, com implantação de estações de hidratação em praças e parques do Município, encontra amparo na Lei Municipal nº 6.667/2020, a qual autoriza a concessão de uso, onerosa ou por contrapartida, de bens de uso comum do povo, mediante licitação na modalidade concorrência, estabelecendo que as condições deverão ser fixadas em Contrato e observados os requisitos legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

A iniciativa atende ao interesse público, considerando que praças e parques são espaços de intenso uso pela população para lazer, convivência e prática de atividades físicas, além de integrarem os roteiros de visitação turística do Município. A disponibilização de estações de hidratação agrega conforto, segurança e bem-estar aos usuários, qualifica a experiência em áreas públicas e contribui para a permanência e a fruição ordenada desses espaços, com benefício direto à coletividade.

O modelo de concessão por contrapartida mostra-se vantajoso para a Administração, pois viabiliza a implantação e a operação do mobiliário /estrutura necessária sem despesa direta ao Município, transferindo à concessionária a responsabilidade pela instalação, manutenção, reposição, limpeza, conservação e funcionamento das estações, nos termos que serão definidos no instrumento convocatório e no contrato, com previsão de padrões mínimos de qualidade, prazos, rotinas de manutenção e critérios de fiscalização.

O procedimento licitatório e a formalização contratual observarão, de forma subsidiária, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às concessões e permissões de uso de bens públicos, especialmente quanto à fase preparatória, definição do objeto, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, sanções e demais regras pertinentes, garantindo legalidade, impessoalidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, resta demonstrada a conveniência e a oportunidade do instrumento, por conciliar a qualificação do espaço público com a racionalidade econômica e a adequada alocação de responsabilidades, assegurando que a população e visitantes tenham acesso a infraestrutura de apoio em parques e praças, com obrigações claras da concessionária e controle permanente da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo indicará os pontos de instalação e o Município disponibilizará os espaços públicos descritos neste Termo de Referência para implantação das estações de hidratação. Caberá à concessionária fornecer, instalar, operar e manter os equipamentos, observadas as tipologias definidas, bem como providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura e as ligações necessárias ao funcionamento.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos fixados neste Termo de Referência, às normas de acessibilidade, segurança e certificação aplicáveis, bem como às exigências relativas à qualidade dos materiais, identificação visual, higienização, abastecimento, manutenção e plena operação durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência, observadas as tipologias definidas para cada local de instalação.

Constitui requisito comum às Tipologias A e B o fornecimento de água gelada, água quente e água para pets, esta em temperatura natural, devendo o equipamento atender à ABNT NBR 9050, no que couber, e possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 102/2022, quando aplicável.

A estrutura deverá ser em aço galvanizado com pintura eletrostática ou material superior, com dispensers e reservatórios em inox 304, sistema de acionamento por botões 12V com iluminação e temporizador, proteção IP68, sistema de purificação com filtros, no mínimo, classe C, e instalação elétrica compatível com 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica, com aterramento obrigatório.

A Tipologia A corresponderá à estação de hidratação com painel digital para exibição de hora e temperatura, além dos requisitos comuns.

A Tipologia B corresponderá à estação de hidratação sem painel digital, observados os mesmos requisitos comuns.

4.2. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Para comprovação do atendimento às exigências técnicas, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificações, laudos, ensaios, declarações ou documentos equivalentes aplicáveis.

Somente serão considerados, para fins de análise e pontuação, os requisitos devidamente comprovados por documentação idônea, podendo a Administração promover diligência para verificar sua autenticidade, validade e pertinência.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A concessionária será responsável pela instalação, operação, conservação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do espaço utilizado, incluindo a execução e o custeio de todas as instalações, adequações e ligações necessárias ao pleno funcionamento das unidades.

A execução se dará após a assinatura do contrato de concessão de uso, devendo a instalação dos equipamentos ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os equipamentos serão instalados nos locais indicados no item 1.1 deste Termo de Referência.

A manutenção e a segurança dos equipamentos serão de responsabilidade da concessionária.

Os equipamentos que apresentarem defeito por período superior a 24 (vinte e quatro) horas deverão ser imediatamente reparados ou substituídos por outros do mesmo tipo ou similares, sem ônus para a Administração.

As licitantes poderão realizar visita técnica aos locais de instalação, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Turismo.

A não realização da visita técnica não poderá ser posteriormente alegada como justificativa para falhas na execução, desconhecimento das condições locais ou pleitos decorrentes de infraestrutura.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Turismo de Bento Gonçalves

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A prestação de serviço será fiscalizada pela Secretaria de Turismo através do secretário Henrique Nuncio.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Henrique Nuncio

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

A concessão de uso não será remunerada, somente terá a contrapartida da vencedora poder utilizar o próprio equipamento para espaço publicitário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**, por item, com definição de pontuações objetivas para o julgamento das propostas técnicas, observadas as condições de participação, credenciamento, prazo para credenciamento, apresentação das propostas e demais regras procedimentais estabelecidas no Edital.

8.1.1. Para fins de classificação, serão observados, na ordem abaixo, os seguintes critérios, mediante comprovação por catálogo/ficha técnica /manuais do fabricante e certificações/laudos aplicáveis:

I – Capacidade do reservatório (litros) (maior capacidade = melhor classificação); pontuação máxima: 15 pontos

II – Atendimento à NBR 9050 e certificado INMETRO conforme Portaria nº 102/2022 (quando aplicável); pontuação máxima: 15 pontos

III – Materiais e durabilidade (uso externo): estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática ou superior e dispensers/reservatórios em inox 304; pontuação máxima: 15 pontos

IV – Sistema de acionamento e proteção: botões 12V, com iluminação e temporizador, com proteção IP68; pontuação máxima: 10 pontos

V – Módulo PET: dispenser acessível, com água em temperatura natural e drenagem interna; pontuação máxima: 10 pontos

VI – Purificação: filtros, no mínimo classe C; pontuação máxima: 10 pontos

VII – Recursos adicionais exigidos no item (quando aplicável): painel digital com hora e temperatura; pontuação máxima: 10 pontos

VIII – Instalação elétrica: conexão 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica, com aterramento obrigatório; pontuação máxima: 15 pontos



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

IX – Desempate: em caso de empate entre duas ou mais licitantes na pontuação final, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes interessadas, participando do desempate exclusivamente as empresas efetivamente empatadas. As demais licitantes poderão acompanhar o ato público, sem participação no sorteio.

Metodologia de avaliação: para cada critério, a Comissão Avaliadora atribuirá nota de 0 (zero) até o limite máximo do critério, de acordo com o atendimento e a qualidade técnica comprovada. A soma das notas comporá a PT (0 a 100).

Somente serão considerados os requisitos devidamente comprovados; informações sem comprovação poderão ser desconsideradas.

8.1.2 - Comissão Avaliadora:

A análise e a pontuação das propostas técnicas serão realizadas por Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 106027/2026, já publicada nos meios oficiais, previamente à fase de julgamento, com indicação nominal dos membros e respectivas funções (presidência/secretaria/membros).

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica, pois será concessão de uso.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A concessionária deverá garantir o perfeito funcionamento, a manutenção e a segurança dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

As máquinas que apresentarem defeito por período superior a 24 (vinte e quatro) horas deverão ser imediatamente reparadas ou substituídas por outras do mesmo tipo ou similares, sem ônus para a Administração.

12. GESTÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Turismo

Bento Gonçalves, 10 de março de 2026.

- assinado eletronicamente -

Jucimara dos Santos
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Henrique Nuncio
Secretário Municipal

